



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 /

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2002, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

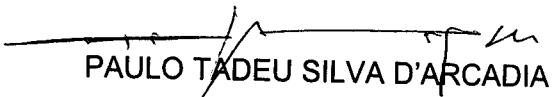
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º- O art. 2º, inciso IV – Áreas Urbanas, da Lei Complementar nº 27/2002, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento de 2003 e dá outras providências, passa a vigorar acrescido da alínea “m”, com a seguinte redação:

“m) implantação do Jardim Botânico de Poços de Caldas”

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal